



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

Edital de Citação/Intimação nº 39/2026

Sessão do dia 13 de outubro de 2026 às 17:00 horas.

Procurador(a) designado(a): FABIANO PINHEIRO GUIMARÃES

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, Dr. FABRICIO MENDES DOS SANTOS, com fundamento no art. 78-A, parágrafo único, e arts. 45, 47 e 48, todos do CBJD, faço publicar o presente Edital em que si CITADAS/INTIMADAS as partes abaixo nominadas para, querendo, realizar sustentação oral, pessoalmente e/ou por advogado formalmente constituído, em sessão presencial de julgamento a ser realizada, tornando público, através deste Edital.

1 Autos nº 306/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DINIZ MACIEL

Jogo: FIGUEIRENSE SAF x BARRA - COPA SANTA CATARINA 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): EMERSON MENDES DE CARVALHO (ATLETA - 602901)

Data de Nascimento: 10/08/1999

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, inciso I, do CBJD.

Denúncia:

EMERSON MENDES DE CARVALHO (602.901) atleta nº 09, da equipe do FIGUEIRENSE SAF, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DE MANEIRA DIRETA O ATLETA Nº 9 DA EQUIPE DO FIGUEIRENSE, SENHOR EMERSON MENDES DE CARVALHO, POR DESFERIR UM SOCO NA BARRIGA DO SEU ADVERSÁRIO, FORA DA DISPUTA DE BOLA. O ATLETA ATINGIDO NÃO PRECISOU DE ATENDIMENTO E O ATLETA EXPULSO SAIU DE CAMPO NORMALMENTE."

Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 254 A, inciso I, do CBJD.

2 Autos nº 308/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DE ABREU

Jogo: PAYSANDU x AVAÍ/KINDERMANN - COPA SANTA CATARINA FEMININA SUB 15 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): ANA MARIA MEISTER LINZMEIER (ATLETA - 927905)

Data de Nascimento: 11/01/2011

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 250, inciso I do CBJD.

Denúncia:

ANA MARIA MEISTER LINZMEIER (927.905) atleta nº 14, da equipe do PAYSANDU, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: AOS 08 MINUTOS DO SEGUNDO TEMPO, EXPULSEI DIRETAMENTE A ATLETA ANA MARIA MEISTER LINZMEIER Nº14, DA EQUIPE DO PAYSANDU POR IMPEDIR UMA OPORTUNIDADE CLARA DE GOL COM A MÃO, DE FORMA DELIBERADA." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 250, inciso I do CBJD.

3 Autos nº 309/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PHELIPE ANDRÉ PELIM

Jogo: UNIDOS MRS x COMETA - CAMPEONATO ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): LUCAS DA SILVA VEBER (ATLETA - 515671)

Data de Nascimento: 27/08/1996

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: art. 258, inciso II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

Denúncia:

LUCAS DA SILVA VEBER, atleta da equipe do UNIDOS MRS, BID nº 515.671 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso:

"DIRETO -. Após o termino da partida expulsei o atleta LUCAS DA SILVA VEBER, número 2, por desferir as seguintes palavras para o árbitro da partida: "Vai te fuder, filho da puta."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD.

Denunciado(a): DAMIR DE ARAUJO LUIZ (OUTROS - 25035)

Fundamento Legal: art. 258 e 258-B do CBJD.

Denúncia:

DAMIR DE ARAUJO LUIZ, treinador da equipe do UNIDOS MRS, CREF 025531 - G/SC pois, conforme a súmula da arbitragem (item 8.0) o denunciado fora expulso:

"TECNICO - Após o termino da partida expulsei o Treinador da Equipe do Unidos MRS por invadir o campo de jogo para questionar as decisões da arbitragem em forma agressiva e acintosa: "Léo, porque Léo?, o que tu fez Léo, porque tu fez isso? tu é daqui da região."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258 e 258-B do CBJD.

Denunciado(a): FERNANDO SE SOUZA (COMISSAO TECNICA - 4084)

Fundamento Legal: arts. 250 e 258-B do CBJD.

Denúncia:

FERNANDO SE SOUZA , treinador de goleiros da equipe do UNIDOS MRS, Registro: 4084 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 8.0) o denunciado fora expulso: "TREINADOR GOLEIRO - Após o termino da partida expulsei o preparador de goleiros FERNANDO SE SOUZA por invadir o campo de jogo em direção ao arbitro da partida em forma agressiva e acintosa por discordar das decisões, dando um encontro com os braços no arbitro da partida."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos arts. 250 e 258-B do CBJD.

4 Autos nº 310/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DINIZ MACIEL

Jogo: JOAO PESSOA x BELA VISTA - CAMPEONATO ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): SOCIEDADE ESPORTIVA JOAO PESSOA (CLUBE - 486)

Fundamento Legal: 206 (CONCURSO MATERIAL), do CBJD.

Denúncia:

S.E. JOÃO PESSOA (MANDANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE A PARTIDA TEVE INÍCIO ATRASADA EM 7 (SETE) MINUTOS DEVIDO AO ATRASO DE AMBAS AS EQUIPES NO INGRESSO AO CAMPO DE JOGO PARA O CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO INICIAL, SENDO 4 (QUATRO) MINUTOS DE ATRASO DA EQUIPE MANDANTE (JOÃO PESSOA) E 7 (SETE) MINUTOS DA EQUIPE VISITANTE (BELA VISTA). INFORMO AINDA QUE O REINÍCIO DO SEGUNDO TEMPO TEVE UM ATRASO DE 2 (DOIS) MINUTOS, MOTIVADO TAMBÉM PELO RETORNO TARDIO DE AMBAS AS EQUIPES AO GRAMADO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206 (CONCURSO MATERIAL), do CBJD.

Denunciado(a): ASSOCIAÇÃO E CLUBE ESPORTIVO CULTURAL BELA VISTA (CLUBE - 5555)

Fundamento Legal: 206 (CONCURSO MATERIAL), do CBJD.

Denúncia:

E.C. BELA VISTA (VISITANTE), entidade de prática desportiva, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "INFORMO QUE A PARTIDA TEVE INÍCIO ATRASADA EM 7 (SETE) MINUTOS DEVIDO AO ATRASO DE AMBAS AS EQUIPES NO INGRESSO AO CAMPO DE JOGO PARA O CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO INICIAL, SENDO 4 (QUATRO) MINUTOS DE ATRASO DA EQUIPE MANDANTE (JOÃO PESSOA) E 7 (SETE) MINUTOS DA EQUIPE VISITANTE (BELA VISTA). INFORMO AINDA QUE O REINÍCIO DO SEGUNDO TEMPO TEVE UM ATRASO DE 2 (DOIS) MINUTOS, MOTIVADO TAMBÉM PELO RETORNO TARDIO DE AMBAS AS EQUIPES AO GRAMADO." Agindo desta forma, responde a Denunciada pelo previsto no Artigo 206 (CONCURSO MATERIAL), do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

5 Autos nº 311/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DE ABREU

Jogo: COMETA x UNIDOS MRS - CAMPEONATO ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): ADALMIR ROSSA (ATLETA - 440314)

Data de Nascimento: 05/07/1996

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: art. 258 e 250, § 1º, inciso II do CBJD.

Denúncia:

ADALMIR ROSSA, atleta da equipe do COMETA, BID nº 440.314 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso:

"DIRETO -. Expulsei de forma direta, o atleta de número 20, Senhor Adalmir Rossa, pro ofender seu adversário de número 88, Senhor Matheus Bagetti Farias, com as palavras: "sai daqui seu filho da puta". Após isso, os mesmos trocaram empurrões causando um tumulto entre atletas das duas equipes. O mesmo deixou o campo de jogo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258 e 250, § 1º, inciso II do CBJD.

Denunciado(a): LUCAS DA SILVA PEREIRA (ATLETA - 567249)

Data de Nascimento: 29/04/2002

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: do art. 258 do CBJD

Denúncia:

LUCAS DA SILVA PEREIRA, atleta da equipe do UNIDOS MRS, BID nº 567.249 pois, conforme a súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso:

"DIRETO - . : Expulsei de forma direta, o atleta de número 11, Senhor Lucas da Silva Pereira, que estava no banco de reservas, por comemorar de forma agressiva e falar ao 4º Árbitro: "chupa, chupa" e ainda chutou uma bola que estava fora do campo de jogo para dentro do campo com o jogo em andamento. O mesmo deixou as imediações do campo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258 do CBJD

Denunciado(a): MATHEUS BAGETTI FARIAS (ATLETA - 617382)

Data de Nascimento: 26/12/1996

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: arts. 258, 250, § 1º, inciso II e 254-B do CBJD, a

Denúncia:

MATHEUS BAGETTI FARIAS, atleta da equipe do UNIDOS MRS, BID nº 617.382 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 7.0) o denunciado fora expulso: "DIRETO - . : Expulsei de forma direta, o atleta de número 88, Senhor Matheus Bagetti Farias, por trocar empurrões e ofensas com seu adversário de número 20, Senhor Adalmir Rossa, causando um tumulto generalizado. Durante o tumulto, o senhor Matheus Bagetti Farias, cuspiu no rosto de seu adversário de número 19, Edinando Moraes. Após expulso, o mesmo deixou o campo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando dos arts. 258, 250, § 1º, inciso II e 254-B do CBJD, atos estes em concurso material (art. 184 do CBJD).

Denunciado(a): ADINEI ADELMO DA SILVA (COMISSAO TECNICA - 4171)

Fundamento Legal: art. 258, inciso II do CBJD.

Denúncia:

ADINEI ADELMO DA SILVA, auxiliar técnico da equipe do UNIDOS MRS, Registro nº 4171 pois, conforme a súmula da arbitragem (item 8.0) o denunciado fora expulso: "DIRETO - . : Expulsei de forma direta, o atleta de número 11, Senhor Lucas da Silva Pereira, que estava no banco de reservas, por comemorar de forma agressiva e falar ao 4º Árbitro: "chupa, chupa" e ainda chutou uma bola que estava fora do campo de jogo para dentro do campo com o jogo em andamento. O mesmo deixou as imediações do campo normalmente."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

6 Autos nº 312/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): PHELIPE ANDRÉ PELIM

Jogo: CRICIÚMA x BARRA - CAMPEONATO CATARINENSE SUB-20 A 2026 Data: Horário:

Procurador(a): CRISTIANO RODRIGUES MARIOT

Denunciado(a): THIAGO DA SILVA DINIZ (ATLETA - 713861)

Data de Nascimento: 06/03/2008

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: 254 A, inciso II e 258 (CONCURSO MATERIAL), ambos

Denúncia:

THIAGO DA SILVA DINIZ (713.861) atleta nº. 03, da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: DAR UMA ENTRADA CONTRA UM ADVERSÁRIO, COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DA BOLA. EXPULSEI DE MANEIRA DIRETA AOS 45 MINUTOS DO 2º TEMPO, O ATLETA Nº 3, SR. THIAGO DA SILVA DINIZ POR DAR UMA ENTRADA COM USO DE FORÇA EXCESSIVA, FORA DA DISPUTA DE BOLA, ATINGINDO SEU ADVERSÁRIO NA CANELA. APÓS A EXPULSÃO, O REFERIDO ATLETA SAIU DE CAMPO CHUTANDO AS PLACAS DE PUBLICIDADE. O ATLETA ATINGIDO NÃO NECESSITOU DE ATENDIMENTO MÉDICO E PERMANECERAM EM CAMPO." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 254 A, inciso II e 258 (CONCURSO MATERIAL), ambos do CBJD.

Denunciado(a): KRYSTIAN GUSTAVO DA SILVA CUBAS (ATLETA - 717808)

Data de Nascimento: 14/04/2006

Categoria: PROFISSIONAL

Fundamento Legal: Artigo 243 F, §§ 1º e 2º, do CBJD.

Denúncia:

KRYSTIAN GUSTAVO DA SILVA CUBAS (717.808), atleta nº. 10 da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: EXPULSEI DE MANEIRA DIRETA, APÓS O TÉRMINO DO JOGO, O ATLETA Nº 10, SR. KRYSTIAN GUSTAVO DA SILVA CUBAS, POR PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS A ASSISTENTE Nº 2, LAIZI SILVA, "VAI TOMAR NO CU, TU ACHA QUE TU É QUEM?". APÓS SER EXPULSO, AFASTOU-SE DA EQUIPE DE ARBITRAGEM." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto no Artigo 243 F, §§ 1º e 2º, do CBJD.

Denunciado(a): YAGO LEVI LIMA DA SILVA (ATLETA - 780028)

Data de Nascimento: 01/06/2008

Categoria: NAO PROFISSIONAL

Fundamento Legal: CONFORME CONSTA NA DENUNCIA

Denúncia:

YAGO LEVI LIMA DA SILVA (780.028), atleta nº. 13 da equipe do BARRA, pelo assim relatado pelo Árbitro da partida: "DIRETO: OUTRO MOTIVO: EXPULSEI DE MANEIRA DIRETA, APÓS O TÉRMINO DO JOGO, O ATLETA Nº 13, SR. YAGO LEVI DA SILVA, POR VIR EM MINHA DIREÇÃO E ME EMPURRAR E SEGURAR PELA CAMISA DE MANEIRA HOSTIL E NA SEQUENCIA DAR UM CHUTE EMBAIXO ACERTANDO MINHA PERNA E AINDA EM TOM AGRESSIVO PROFERIR AS SEGUINTE PALAVRAS: " TU TÁ MALUCO, VAI SE FODER, TÚ É HORRIVEL." SENDO CONTIDO E RETIRADO POR UM MEMBRO DA SUA COMISSÃO TÉCNICA." Agindo desta forma, responde o Denunciado pelo previsto nos Artigos 250, 254 A, § 3º e 243 F, §§ 1º e 2º (TODOS EM CONCURSO MATERIAL), todos do CBJD.

7 Autos nº 313/2026 - PROCESSO DISCIPLINAR - Relator(a) Designado(a): RODRIGO DE ABREU

Jogo: VILA NOVA x UNIÃO - CAMPEONATO ESTADUAL NÃO PROFISSIONAL ADULTO 2026 Data: Horário:

Procurador(a): FABIO ROUSSENQ

Denunciado(a): EDSON LUIS LANG DE LAZZARI (COMISSAO TECNICA - 4077)

Fundamento Legal: art. 258, inciso II do CBJD

Denúncia:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA
2º COMISSÃO DISCIPLINAR

EDSON LUIS LANG DE LAZZARI, treinador da equipe do UNIÃO, Registro nº 4077 pois, conforme consta da súmula da arbitragem (item 8.0) o denunciado fora expulso: "TECNICO - : Por desaprovar com palavras e gestos, as decisões da arbitragem. Proferindo as seguintes palavras, "você é fraco, estragou com o jogo", o mesmo chegou perto do arbitro quase peitando - o e foi contido pelos seguranças, após a expulsão o treinador foi puxado pelos jogadores da sua equipe, acalmou os ânimos e saiu normalmente de campo."

Neste contexto se verifica que o denunciado infringiu o comando do art. 258, inciso II do CBJD.

Publique-se e intime-se.

Balneário Camboriú, 9 de Outubro de 2026.

FABRICIO MENDES DOS SANTOS

Presidente do TJD/FUT/SC

ELIANDRA DOS SANTOS

Secretaria do TJD/FUT/SC